



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

LEI N.º 1613/2018

SÚMULA:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OFERTAR CONTRAPARTIDA NO PROGRAMA MCMV-SUB50 PARA O TERMINO DA OBRA SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso – TAC sob nº 0770/TAC/2012 firmado entre Município de Assaí, Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e Banco Tricury S/A, em parceria com o Ministério das Cidades, no programa Minha Casa Minha Vida, Sub50, aprovado pela Portaria Ministerial nº 547/211 e 152/2012, a aportar contrapartida para os fins sociais de execução a finalização da obra de construção das 40 (quarenta) casas.

Art. 2º. A contrapartida de que trata o caput, recai sobre o valor de **R\$ 101.191,51 (Cento e um mil cento e noventa e um reais e cinquenta e um centavos)** valor este que será fracionado em até 4 (quatro) parcelas pela Administração ficando exclusivamente vinculado ao programa social que se apresenta.

Art. 3º. A conclusão da obra assume interesse social e humanístico as famílias beneficiadas, pelo qual o aporte segundo os estudos técnicos se faz necessário ao termino das obras de construção das 40 (quarenta) unidades habitacionais.

Art. 4º. Para fins de aporte do respectivo valor, fica autorizado a suplementação no Orçamento Geral do Município de Assaí, para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 101.191,51 (Cento e um mil cento e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), para custear a despesa concernente à execução da presente lei na seguinte dotação:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

07.01.08 – Assistência Social

07.01.08.482 – Habitação Urbana

07.01.08.482.0043 – Gestão dos Programas de Promoção Social

07.01.482.0043.2453 – Programa Minha Casa Minha Vida

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.60.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas C/Fins Lucrativos

3.3.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas

3.3.60.45.01.00 – Subvenções Econômicas – Programa Minha Casa Minha Vida

Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Art. 5º. Para fazer face à despesa que trata o artigo anterior, será anulada parte do recurso da dotação orçamentária abaixo discriminada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.08.244.0043.2360 – Departamento de Projetos Sociais

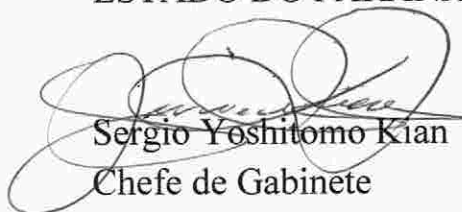
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Art. 6º. O presente Crédito Adicional Especial, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE MAIO DE 2018.


Sergio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete


Acácio Secchi
Prefeito Municipal